

RECIBO ELETRÔNICO DE PROTOCOLO

Usuário Externo (signatário): Alexandre Paulo Pires da Silva
Data e Horário: 26/03/2025 12:14:08
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 0075558-67.2025.8.13.0000
Interessados:

Alexandre Paulo Pires da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Ofício Externo 22230132

- Documentos Essenciais:

- Requerimento Ofício SINJUS-MG nº 16/2025 22230133

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Ofício SINJUS nº 16/2025

Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

Assunto: Unidade Goiás. Elevadores. Processo de modernização. Necessidade de melhoramento.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“SINJUS”), inscrito no CNPJ sob o n. 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, n. 39, sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

1. A necessidade de promover melhores condições de trabalho, saúde e segurança ocupacional da categoria é dever inarredável deste Sindicato. Em razão disso, frequentemente, o SINJUS-MG vem requerendo a adoção de medidas para garantia do ambiente adequado de trabalho. Tais requerimentos são feitos em relação aos mais diversos assuntos pertinentes, com vias de garantir a segurança, integridade e bem-estar dos servidores do Poder Judiciário. E, nesse sentido, o SINJUS-MG vem buscando, continuamente, a melhoria da estrutura física do Anexo I da Unidade Goiás, especialmente no que se refere às condições dos elevadores da citada unidade – tendo este Sindicato já oficiado a Administração sobre a temática por meio dos ofícios SINJUS n. 66/2022, n. 93/2022, n. 11/2023, n. 22/2023, n. 52/2023 e n. 66/2023.

2. Nas diversas tratativas a respeito da questão, o TJMG se comprometeu a realizar o melhoramento dos elevadores, por meio de projeto de modernização, que incluía a troca dos aparelhos e manutenção constante, para que fosse garantido o pleno funcionamento dos elevadores, findando, assim, os diversos prejuízos que os servidores vinham enfrentando por conta da estrutura precária dos equipamentos.

3. Sobre a questão, a última resposta enviada pelo TJMG se deu por meio da Manifestação COMEP n. 17443638, em 18 de janeiro de 2024, referente ao Ofício SINJUS n. 66/2023, informando que:

Com a homologação da licitação 170/2023 bem como a assinatura do contrato dela decorrente (010/2024), firmado com a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA (vide evento 17388841), apresentamos os prazos contratuais relativos à modernização dos elevadores:

- Entrega elevador 1 modernizado: 08 (oito) meses a partir do início de vigência do contrato: 16/09/24;
- Entrega elevador 2 modernizado: 10 (dez) meses a partir do início de vigência do contrato: 16/11/24;
- Entrega elevador 3 modernizado: 12 (doze) meses a partir do início de vigência do contrato: 16/01/25;
- Entrega elevador 4 modernizado: 14 (quatorze) meses a partir do início de vigência do contrato: 16/03/25;

4. Desse modo, conforme a manifestação desta Administração, todo o processo de modernização dos elevadores já se encontra finalizado, tendo a entrega do último equipamento sido realizada há pouco mais de uma semana. **Contudo, o que se percebe é que a condição da estrutura ainda é problemática, com recorrente mau funcionamento dos equipamentos, gerando insegurança aos servidores que laboram na unidade.**

5. Ressalta-se que, após a espera, por anos, para a modernização dos elevadores, os servidores se depararam com os equipamentos em condições inadequadas, tendo em vista que **estes seguem apresentando falhas recorrentes, como se movimentarem com as portas abertas; não abrirem as portas no andar indicado; abrirem as portas fora do vão do andar (em parede); não se movimentarem na direção em que foram acionados (descerem quando chamados para subir e subirem quando chamados para descer); e, especialmente, travarem/pararem fora do andar, mantendo os servidores presos nos elevadores.**

6. E, sobre o mau funcionamento mencionado, não há que se falar em acontecimento isolado e imprevisível, tendo em vista que já **foram registradas diversas ocorrências dos defeitos citados após as obras de modernização.** Soma-se a isso o fato de que, em algumas oportunidades, a equipe técnica da empresa responsável pela manutenção dos elevadores se demonstrou **extremamente despreparada**, tratando os servidores com grosseria e afirmando que o travamento dos elevadores é algo “normal”. Ora, como poderia ser “normal”

elevadores novos apresentarem falhas constantes, mantendo seus usuários presos por longos períodos, desavisadamente? Tal afirmação beira o absurdo.

7. Destaca-se, ainda, que **há servidores lotados na unidade que apresentam patologias que podem ser agravadas ao serem expostos às situações mencionadas**, uma vez que o confinamento em pequenos espaços pode desencadear crises de ansiedade e ataques de pânico em pessoas que sofrem dessas condições e o esforço físico repetido de subir e descer escadas pode agravar problemas naqueles que possuem articulações fragilizadas.

8. Para além disso, a questão dos elevadores na Unidade Goiás é algo que se arrasta por anos, estando esse Sindicato em constante diálogo com a Administração, desde o ano de 2022, para que a substituição dos aparelhos defeituosos fosse realizada. Pois bem, **após o transcurso de 03 (três) anos, a modernização solicitada foi, finalmente, concluída, contudo, o resultado esperado não foi alcançado**. Os servidores – e qualquer pessoa que utilize os elevadores do citado prédio – seguem sofrendo com o mau funcionamento dos equipamentos, que apresentam graves falhas, potencialmente danosas à integridade de seus usuários.

9. Nesse sentido, não se pode ignorar que a boa fluidez do trabalho, a segurança e a integridade dos servidores que laboram no local seguem comprometidas. Ademais, ainda mais gravosa é a situação para os servidores que têm baixa mobilidade ou deficiência que dificulte a locomoção, uma vez que, inseguros quanto ao uso dos equipamentos, têm se valido das escadas, o que torna o acesso aos seus respectivos setores de trabalho custoso e inadequado.

10. Dessa forma, não é razoável que a situação narrada se delongue por ainda mais tempo, especialmente tendo em vista que o TJMG se comprometeu em garantir o correto funcionamento dos elevadores, por meio da modernização dos equipamentos. **Assim, é preciso que a Administração conceda informações completas quanto às ações executadas no projeto de modernização dos elevadores da Unidade Goiás, apontando, detalhadamente, qual aparelhagem foi substituída, bem como esclarecendo a razão da permanência da apresentação de falhas pelos equipamentos**.

11. Ressalta-se que é dever do TJMG promover total transparência quanto às informações relevantes para os servidores e para a sociedade, bem como garantir a acessibilidade adequada e mitigação das barreiras nos espaços públicos – uma vez que, como já mencionado, há pessoas com deficiência, necessidades especiais, doenças que comprometem a mobilidade, gestantes e outras condições que precisam do funcionamento adequado dos elevadores na citada unidade para que se garanta o acesso aos espaços públicos para essas

peçoas. Não se trata, assim, de medida excepcional, mas sim da garantia de condições mínimas adequadas de trabalho e respeito à dignidade de cada cidadão.

12. Preservando, portanto, pelo cumprimento dos direitos fundamentais inerentes a todos os servidores públicos, notadamente, quanto ao acesso à informação pública, direito constitucionalmente disposto; quanto à segurança no ambiente de trabalho e adoção das medidas necessárias para a garantia de condições laborais adequadas, em vista das sucessivas reclamações pontuadas sobre a unidade em referência; quanto à necessidade de viabilizar o acesso amplo e irrestrito aos locais e unidades de trabalho, dirimindo as barreiras arquitetônicas; bem como quanto à proteção a eventuais riscos acidentais, o SINJUS-MG, na qualidade de legítimo representante da categoria, vem, respeitosamente, solicitar que:

I) **Seja informado, por este Tribunal, de forma clara e detalhada, quais foram as peças e aparelhagens substituídas nos elevadores da Unidade Goiás;**

II) **Seja esclarecido o porquê da continuidade das ocorrências de mau funcionamento dos citados equipamentos;**

III) **Sejam tomadas todas as medidas necessárias para a garantia do funcionamento pleno dos elevadores da unidade.**

13. Certos do atendimento, antecipamos o agradecimento, renovando votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG